

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 205/2024 - DACC
PROCESSO N.º 24.0.000007823-5

1. DOS DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE/AM.

CNPJ: 19.421.427/0001-91.

ENDEREÇO: Avenida André Araújo, n.º 679, Aleixo.

CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 6.9060-00.

DDD/FONE: (092) 98415-2526. E-mail: compras@defensoria.am.def.br.

2. DO OBJETO:

2.1. Inscrição de 02 (dois) servidores no Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do BIM, que ocorrerá em São Paulo/SP, no período de 19 a 21 de agosto de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A cidade de São Paulo irá sediar, de 19 a 21 de agosto, o Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do BIM. O treinamento supracitado irá abordar como a modelagem BIM (Building Information Modeling) pode contribuir para a maior dinamicidade, precisão, organização e eficiência dos contratos de manutenção. Além disso, ocorrerá a contextualização do uso do BIM nos novos projetos de construção e reforma (em suas fases de concepção, programação e orçamentação), ponderando a obrigatoriedade, ou não, do seu uso.

3.2. Os assuntos que serão abordados no Seminário de Manutenção Predial são necessários, visto que há planejamento interno para que as atribuições da Gerência de Serviços, no que tange à manutenção predial, sejam transferidas para a Diretoria de Arquitetura e Engenharia, sendo esta responsável tanto pela gestão da equipe de terceirizados, quanto pela gestão de fiscalização de contratos de manutenção predial.

3.3. Considerando o crescimento exponencial desta Defensoria Pública nos últimos 10 anos, com ampliação de suas unidades na capital e no interior, a manutenção predial tem sido feita em sua maioria de forma corretiva, por meio de pontuais manutenções preventivas, devido à falta de especialização do atual setor responsável (Gerência de Serviços) para realizar essas atividades. Além disso, não existe contrato de manutenção predial de forma continuada e os servidores são fixos na cidade de Manaus, necessitando de eventuais deslocamentos. Desse modo, há necessidade de apoio da Diretoria de Arquitetura e Engenharia.

3.4. Atualmente, esta Defensoria Pública possui em torno de 17.900,00m² de área construída no Município de Manaus/AM e cerca de 3.200,00m² de área construída no interior do Amazonas, incluindo o planejamento de abertura de novas Unidades Descentralizadas do Interior, o que representa uma área equivalente de 585 habitações populares de 36m². Considerando o quadro atual de 8 engenheiros da referida Diretoria, há 73 habitações populares por engenheiro. Acrescenta-se aos fatos a dificuldade de logística que o Estado do Amazonas, com dimensões continentais, enfrenta ao deslocar equipes e ao transportar insumos necessários para a realização dos serviços.

3.5. Assim, é inevitável que a DPE/AM se especialize na área de gestão de manutenção predial, a fim de prolongar a vida útil dos seus imóveis, bem como atender às demandas rotineiras de forma célere e satisfatória para garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais à população assistida na modalidade presencial.

3.6. Vale destacar, com a iminência da pretensa elaboração do Plano de Contratações Anual, a pertinência do evento, uma vez que é compatível com as necessidades atuais da Diretoria de Arquitetura e Engenharia quanto ao planejamento, gestão contratual e uso de softwares de manutenção predial.

3.7. Ademais, frisa-se que, por se tratar de processo de contratação direta, em virtude da inexigibilidade de licitação, dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos moldes do art. 72, I, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, visto que, por se tratar de objeto de baixa complexidade, sua supressão não trará prejuízos à instrução processual e proporcionará maior celeridade à tramitação do procedimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inscrição de servidores para participar d o Seminário de Manutenção Predial: Licitação, Gestão Contratual e Uso do BIM, que irá ocorrer no período de 19 a 21 de agosto de 2024, na cidade de São Paulo/SP.	Inscrições	02	3.890,00	7.780,00
Valor Total (R\$)					7.780,00

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Data: 19 a 21 de agosto de 2024.
Horários: 8h30 às 12h30 e das 14h às 18h.
Local: Presencial, em São Paulo/SP

Participantes pela DPE/AM:

Luiz Fernando Praia de Alencar.
Jonas Pereira Falcão.

6. DO PLANO DE CURSO/PROGRAMAÇÃO:

6.1. Conforme anexo.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. O processo se dará por contratação direta, especificamente inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

8.1. O art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)"

8.2. O § 3.º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8.3. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Inovecapacitação está no mercado de aperfeiçoamento há 08 anos, com o objetivo de levar conhecimento prático aos agentes públicos, a fim de transformar agentes em solucionadores de desafios da Administração Pública. Dessa forma, em parceria com professores renomados, a empresa tornou-se especialista em treinamentos e atualizações, garantindo imersão completa através de cursos, eventos, dentre outras opções de desenvolvimento.

8.4. Ademais, o Seminário também irá demonstrar, na prática, com ferramentas disponíveis no mercado, como a tecnologia pode ser utilizada na rotina de contratos de manutenção. Pretende-se tanto demonstrar softwares disponíveis no mercado para gerenciar a manutenção predial, como a respectiva interação dessas ferramentas com os projetos em BIM.

8.5. O público-alvo do Seminário é voltado para profissionais e servidores públicos envolvidos no planejamento das contratações, fiscais e gestores de contratos, responsáveis pela análise de pedidos de repactuação de preços, assessores e consultores jurídicos, engenheiros, arquitetos, pregoeiros e membros da equipe de apoio, agentes de contratação, membros de comissões de licitação, dentre outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Manter, durante toda a execução do serviço, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

9.4. Encaminhar/entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais do serviço executado, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

9.5. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Certidão de Débitos Trabalhistas e de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de servidor especialmente designado.

10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 11.2.

11.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Forma de pagamento	Qtd. de inscrições	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
---------------------------	---------------------------	---------------------------------	------------------------------

Única e global	02	3.890,00	7.780,00
----------------	----	----------	----------

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas de débito junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme art. 68, incisos III a V, da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14. DA DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

14.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

15. DAS ASSINATURAS:

ELABORADO POR:	DIRETORIA ADJUNTA DE COMPRAS E CONTRATOS
Manaus – AM, // 2024. Eliete Ferreira de Menezes Assessora Técnica I DPE-2	Manaus – AM, // 2024. Camila Barbosa Rosas Diretora Adjunta de Compras e Contratos
DIRETORIA ADJUNTA	ORDENADORA DE DESPESAS
Manaus – AM, // 2024. Tatiana Dantas Dib Shimizu Diretora Adjunta	() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, // 2024. Ana Karoline Santos Pinto Rocha Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Rosas, Diretor Adjunto - DPE-4**, em 10/07/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE FERREIRA DE MENEZES, Assessor Técnico I - DPE-2**, em 10/07/2024, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DANTAS DIB SHIMIZU**, **Diretor Adjunto - DPE-4**, em 10/07/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA**, **Subdefensora Publica Geral**, em 17/07/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287506151769002359



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador **0315903** e o código CRC **88B4AF43**.
